



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA MW CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

**CONTRATO Nº 045/2026**  
**PROCESSO nº 035/2026.**  
**INEXIGIBILIDADE nº 012/2026.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa MW Construção e locação Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.453/0001-07, com sede na Est do Itanhanga, 483, Sala 301. Bairro: Itanhanga. Rio de Janeiro RJ. CEP: 22.753-005 neste ato representado pela Senhora Marcia Rosana Ribeiro, brasileira, viuva, engenheira, portador RG nº MG 10.556.454 e CPF nº 049.595.956-12, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto para reforma da Praça Conego Agostinho Jose de Resende Centro do Município de Dores do Turvo MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo o pagamento, realizado em parcelas conforme andamento da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega da prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 4.4.90.51.00.2.10.01.15.452.0007.2.0055.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (por conta do contratado)**

Despesas com transportes, alimentação, impostos e hospedagens por conta do contratado.

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Apos o envio da Ordem de serviços, a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para apresentação do projeto para aprovação da secretaria de Obras do Município de Dores do Turvo MG.

Caso projeto seja reprovado, a empresa terá o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias uteis para entrega do projeto corrigido para nova aprovação.

Entrega do projeto: Entregar arquivo salvo em PDF e 01 via impressa.

### **Da Execução:**

1. Praça com área aproximada de 7.945,0m<sup>2</sup>, medida a qual será confirmada após serviço de levantamento arquitetônico e descrito em plantas.

2-Especificação do projeto proposto.

De conformidade com as especificações preliminares do projeto de arquitetura, deverão ser desenvolvidos adequando para o seguinte programa de necessidades:

Projeto.

#### 1. PROJETO

##### 1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

1.1.1. Levantamento arquitetônico;

1.1.2. Projeto arquitetônico;

1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;

##### 1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

1.2.1. Projeto de estrutura de madeira;

1.2.2. Projeto de estrutura de concreto;

1.2.4. Projeto de estrutura metálica;

##### 1.3. CONFORTO AMBIENTAL

1.3.1. Projeto de adequação ergonômica;

1.3.2. Projeto de luminotecnica;

1.3.3. Projeto de condicionamento acústico;

##### 1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

1.4.2. Projeto de reforma de interiores;

1.4.3. Projeto de mobiliário;

##### 1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;

1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;

1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;

##### 1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;

##### 1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

1.7.1. Memorial descritivo;

1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;

1.7.3. Orçamento;

1.7.4. Cronograma;

1.7.5. Estudo de viabilidade econômico financeira;

##### 1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



- 1.8.3. Projeto urbanístico;
- 1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
- 1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;
- 1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
  - 1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
  - 1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;
  - 1.9.4. Projeto de sinalização viária;
  - 1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;
- 1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS
  - 1.10.1. Memorial descritivo;
  - 1.10.3. Orçamento;
  - 1.10.4. Cronograma;
- 2. EXECUÇÃO
  - 2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
    - 2.1.1. Execução de obra;
    - 2.1.2. Execução de reforma de edificação;
    - 2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade
  - 2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS
    - 2.2.1. Execução de estrutura de madeira;
    - 2.2.2. Execução de estrutura de concreto;
    - 2.2.4. Execução de estrutura metálica;
  - 2.3. CONFORTO AMBIENTAL
    - 2.3.1. Execução de adequação ergonômica;
    - 2.3.2. Execução de instalações de luminotecnia;
  - 2.4. ARQUITETURA DE INTERIORES
    - 2.4.1. Execução de obra de interiores;
    - 2.4.3. Execução de mobiliário;
  - 2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
    - 2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
    - 2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
    - 2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
    - 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
    - 2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;
  - 2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
    - 2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
  - 2.7. URBANISMO E DESENHO URBANO
    - 2.7.1. Execução de obra urbanística;
    - 2.7.4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
    - 2.7.5. Execução de sistema viário e acessibilidade;
    - 2.7.6. Execução de mobiliário urbano;
  - 2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
    - 2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;
    - 2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;
    - 2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;
    - 2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



### 2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

- 2.9.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
- 2.9.2. Preservação de sítios históricoculturais;
  - 2.9.2.1. Execução de obra urbanística setorial;
  - 2.9.2.2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;
- 2.9.3.1. Execução de obra de restauração paisagística;
- 2.9.3.2. Execução de requalificação paisagística;
- 2.9.3.3. Implementação de plano de manejo e conservação;

### 3. GESTÃO

- 3.1. Coordenação E Compatibilização De Projetos
- 3.2. Supervisão De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.3. Direção Ou Condução De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.4. Gerenciamento De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.5. Acompanhamento De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.6. Fiscalização De Obra Ou Serviço Técnico;
- 3.7. Desempenho De Cargo Ou Função Técnica

### 4. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO

- 4.1. Assessoria;
- 4.2. Consultoria;
- 4.3. Assistência Técnica;
- 4.4. Vistoria;
- 4.6. Avaliação;
- 4.7. Laudo Técnico; Acompanhamento de execução de obra de arquitetura e reforma desde a confecção do canteiro de obras até a entrega final para inauguração, incluindo atenção presencial com uma visita por semana ao canteiro para orientação da equipe, vistoria das fases de execução para pleno andamento da obra conforme planilha cronograma de execução com prazo previsto de 6 meses, com entrega semanal de relatório.

### 5- Documentação inclusa:

Relação de materiais por fase (inicial)

Memorial descritivo da obra para prefeitura e demais órgãos.

Declarações de responsabilidades.

RRTs.

Notas:

Os serviços descritos acima incluem as devidas assinaturas de responsabilidade a cada fase de acordo com andamento, e com durabilidade e prazo conforme órgão regulamentador.

Está incluso neste orçamento o acampamento em sua totalidade e execução da obra, a qual poderá ser acordada em visitas semanais para orientação na obra.

### 6- Atividade técnica objeto da proposta.

Conforme Lei 12.378/2010 e Resolução 21 do CAU/BR, e Resolução 2018/1973 CREA, Projeto é: criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, ou informar a órgãos interessados de forma técnica através de laudo e anotação de RRT, o presente descrito, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade que foram usadas em sua execução;

Será fornecido RRT (Registro de Responsabilidade Técnica CAU), pelas atividades contratadas. A atividade de Coordenação e execução dos projetos arquitetônico e complementares, contratados conforme Lei 12.378/2010 e Resolução 21 do CAU/BR, Coordenação e Compatibilização de Projetos é: a coordenação e compatibilização do projeto arquitetônico ou



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



urbanístico com os demais projetos a ele complementares, podendo incluir a análise das alternativas de viabilização do empreendimento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE**

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de março de 2026.

KALLIL DAHIER  
MOREIRA  
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600

Município Dores do Turvo  
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIA ROSANA RIBEIRO  
Data: 04/03/2026 13:11:24-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

MW Construção e locação LTDA  
Marcia Rosana Ribeiro

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_